



Estado de Mato Grosso
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Brasnorte – MT. Lei Municipal nº 031/90



RESOLUÇÃO Nº 009/2020- CMDCA/Brasnorte.

Dispõe sobre aprovação dos projetos selecionados das instituições não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal Nº 1374/2011.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 004/2020, que estabelece prazo e procedimentos para seleção de projetos de instituições a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Projetos selecionados nos termos da Resolução CMDCA nº. 004/2020, sendo estes:

- a) Projeto “BRINQUEDOTECA” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 31.038,46 (trinta e um mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);
- b) Projeto “FORMA-SE UM CAMPEÃO” da Associação Brasnorte de Karatê - ABK, no valor de R\$ 31.038,46 (trinta e um mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);
- c) Projeto “GUARDA-MIRIM” da Instituição Conselho de Segurança de Brasnorte – CONSEG, no valor de R\$ 31.038,46 (trinta e um mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Aprovar o valor de R\$93.115,38 (noventa e três mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos) para execução dos projetos dispostos no art. 1º dessa Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 31 de Agosto de 2020.

Ariadne Furtado Bento de Oliveira
Presidente do CMDCA